

## LEI N° 109/90

“Abre Crédito Suplementar”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar a dotação vigente numa importância total de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente neste corrente exercício.

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02.04 – Serviço de Educação e Saúde

0800000	Educação e Cultura.....	4.500.000,00
0842000	Ensino Fundamental.....	4.500.000,00
0842188	Ensino Regular.....	4.500.000,00
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	4.500.000,00

Parágrafo único – O Crédito Suplementar aberto pelo presente artigo, é destinado a complementar recursos para execução de despesas com a reforma do Prédio da Escola Estadual “João Luiz Alves”, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1°, da Lei Municipal n° 97/90, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2° - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo 1° desta Lei, será a utilização parcial do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, numa importância de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) em acórdância com o que dispõe o artigo 43, § 1°, item II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 1990.

Wellington Amaral – Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos - Secretário